

CONSTRUTORA NÃO PODE PERTURBAR OS VIZINHOS

As cidades estão em constante transformação e a todo momento se constroem edifícios que podem causar transtornos a quem reside ao lado. Não é possível – e nem queremos – impedir a construção de edifícios, entretanto, o alvará que permite a construção não autoriza que a construtora aja de maneira negligente ou abusiva, sendo vedado por lei os procedimentos que causem incômodos acima do normal. A boa educação orienta que as pessoas e empresas devem agir com respeito e consideração em relação ao próximo. Qualquer atividade profissional deve ser exercida de forma a causar o mínimo de incômodo, o que abrange bares, casa de festa e shows, academia, e, claro, as construtoras. Caso isso não seja observado, os vizinhos ou os condomínios prejudicados podem acionar o Poder Judiciário de forma a coibir os excessos.

As casas, lojas e prédios que fazem divisa com a nova edificação devem exigir a elaboração e a cópia do laudo de vistoria que deve ser pago pela construtora. Assim, o proprietário confrontante provará a responsabilidade se algum novo dano surgir no seu imóvel por causa da construção.

BARULHO SÓ APÓS AS 10H DA MANHÃ

Além disso, não pode a construtora utilizar equipamentos ruidosos antes das 10h da manhã. Vindo a fazer barulho com martelo, makita, furadeira, martelo e similares fora do horário de 10h às 17h, poderá ser multado pela fiscalização da Prefeitura, nos termos do art. 8º da Lei nº9.505/78.

Também caracteriza afronta ao direito ao sossego e à saúde o ato da construtora colocar cão de guarda na obra que fique

Não pode a construtora utilizar equipamentos ruidosos antes das 10h da manhã. Vindo a fazer barulho com martelo, makita, furadeira, martelo e similares fora do horário de 10h às 17h, cabe multa

latindo a madrugada toda. Ao impedir que os vizinhos durmam, estes poderão requerer judicialmente indenização por danos morais, além de aplicação de multa.

INVADIR TERRENO DO VIZINHO

A construtora não pode invadir o subsolo dos terrenos limítrofes



A construtora tem direito de trabalhar, e não de atrapalhar a vizinhança

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA

KPEREIRA@HOJEMDIA.COM.BR

para colocar colunas, grampeamento ou tirantes para sustentar o prédio, pois o alvará permite construir apenas dentro dos limites do seu terreno, já que não comprou os lotes que circundam a obra. Caso a construtora insista em agir de forma ilegal poderá a obra ser embargada, mas isso só ocorre se o reclamante agir com a devida assessoria jurídica.

RESPEITO AO VIZINHO AO EXECUTAR A OBRA E A DENGUE

Uma construtora só pode retirar o telhado da casa que irá demolir após obter autorização da Prefeitura, pois configura um novo empreendimento. Entretanto, ao iniciar a obra não pode deixar a casa parcialmente demolida ou criar locais que acumulem água e favoreçam a proliferação de mosquitos. Conforme o diretor de Zoonoses da PBH, os números de contaminações dispararam, sendo que somente em janeiro e 1ª quinzena de fev/23, já somam 282 casos de dengue, contra 167 dos 12 meses de 2022.

Cabe ao construtor podar as árvores e trepadeiras que invadem os muros dos vizinhos causando infiltrações, o disparo dos alarmes e danos às cercas elétricas. Se ocorrer danos aos muros, bem como ao telhado da casa vizinha com a queda de materiais, terá a construtora o dever de consertá-los de imediato, evitando assim riscos à segurança e processos judiciais.

Diretor Regional em MG da Associação Brasileira de Advogados do Mercado Imobiliário. Advogado e Conselheiro do Secovi-MG e da CMI-MG.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP
AVISO DE LICITAÇÃO - O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação - **Processo Nº 017/2023 - Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - Tipo Menor Preço Por Item** - Objeto: Registro de preços visando a aquisição de veículo 0km para o transporte de passageiros, dentro das normas da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS - MG. - cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 10/03/2023 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: <https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/> ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaxupé
Edital de Leilão 001/2023 P. Nº54/2023 - **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público que levará a leilão simultâneo em 21/03/2023, às 10:00 horas, no Teatro Municipal - Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Centro, Guaxupé/MG. Seus bens inservíveis: veículos e bens diversos. Local de visitação: Diversos endereço conforme edital. Dias de visitação: 13/03/2023 a 21/03/2023, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.lucasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
Objeto: A contratação de uma empresa para prestação de serviços médicos, em clínico geral. Abertura: 09/03/2023. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº 114, Centro, Jaguaracu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br, site: www.jaguaracu.mg.gov.br
Maria Aparecida Gonçalves
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PMI/SMA/SUCON Nº 395/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/SUCON Nº 212/2022, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa para fornecimento de Solução da Infraestrutura para radiocomunicação analógico/digital, devidamente licenciados pela ANATEL, com cobertura no Município de Itabira/MG.** A data limite para acolhimento e abertura das propostas, e início da disputa do pregão será dia **09/03/2023 às 9h**. O edital estará disponível no site <https://licitar.digital/>, no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: transparência - Licitações - Editais de Serviços), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h às 17h.
Itabira, 24 de fevereiro de 2023.
Gabriel Duarte de Alvarenga Quintão
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE POUSO ALEGRE E REGIÃO, convoca todos os empregados das empresas de transportes de cargas e transportes em logística, associados ou não do Sindicato, lotados na base territorial de: Bom Repouso, Borda da Mata, Brazópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careaçú, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Cristina, Delfim Moreira, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliodora, Ipuiúna, Itajubá, Itapeva, Jacutinga, Maria da Fé, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Ouro Fino, Paraisópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São João da Mata, São José do Alegre, São Sebastião da Bela Vista, Sapucaí-Mirim e Senador Amaral; (todos no estado de Minas Gerais), para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em duas chamadas no dia 20/03/2023 às 09:00 horas em primeira convocação na sede do Sindicato, situado na Rua Pedro Bechara, nº 60/1, Bairro Jd. Santa Lúcia em Pouso Alegre/MG e no dia 21/03/2023 a Assembleia será realizada nas empresas de transporte de cargas e transportes em logística diretamente com os trabalhadores, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Leitura do presente Edital de Convocação; 2) Leitura, debate e aprovação da pauta de reivindicações; 3) Debate e deliberação sobre reivindicações salariais e condições de trabalho dos trabalhadores em transporte rodoviário de carga, cuja pauta, após aprovada, será remetida a cada empresa, com vistas a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho e também será remetida ao Sindicato patronal (SETSUL) com vistas a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, para vigorarem de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024; 4) Autorização da Diretoria do Sindicato para firmar Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e na inviabilidade, poderes para ajuizar Dissídio Coletivo; 5) Autorização para descontos das contribuições em conformidade com o Art. 8º da Convenção nº 95 da OIT; 7) Autorizar liberação de ajuda de custo para Diretores Liberados para prestarem serviços ao Sindicato de acordo com as normas do Estatuto da Entidade; 8) Autorização para implantação e indicação de plano de saúde, odontológico, seguros e demais benefícios em favor da categoria; 9) Se não houver número legal de presentes para que a Assembleia se realize em primeira convocação, a mesma será realizada uma hora após, no mesmo local e data, em segunda convocação com qualquer número de presentes, aplicando-se o dispositivo no Art. 859 da CLT; 9) O encerramento da presente Assembleia só ocorrerá após o término das negociações com o conhecimento dos interessados. Por esta razão a mesma poderá ser convocada tantas vezes quantas se fizerem necessárias, independentemente de novo Edital de Convocação. Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2023.
Ricardo Fernando Machado - Presidente.

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

SELEÇÃO DE
PACIENTES
ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO
FUNORTE
BELO HORIZONTE

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
posodontologiaprado@funorte.edu.br

• Endodontia (canal)
• Ortodontia (aparelhos)
• Implantodontia (implantes)